

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1813 – **Página 59**
 Divulgação segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 Publicação terça-feira, 7 de janeiro de 2020

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409/49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato
VALOR: R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2020.
VIGÊNCIA: 03/01/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal
 II – Pregoeiros Municipais:
 OTAVIO LUIZ FIEL
 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
 III – Equipe de Apoio:
 ELEMAR HACK
 FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido da SRA SANDRA NEIDI KELLER, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da C/ RG nº. 09910310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2014 a 06/02/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio a servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

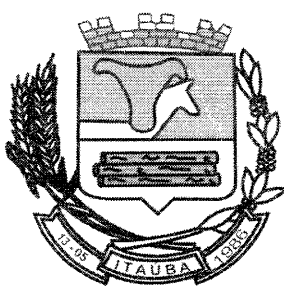
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018. CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO	
05º	TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
08º	ALZIRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS	

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 03
VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 11 de Março de 2020.

Ao Sr.
ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Serviços de Licenciamento Ambiental.

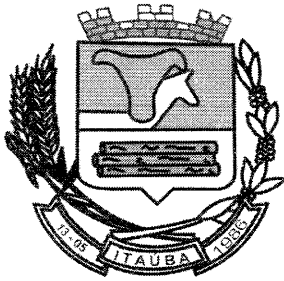
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a máxima urgência providências para contratação de pessoa física para prestar serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os seguintes serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos: <ul style="list-style-type: none">▪ 11.849,66 m² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE▪ 322,74 m² da RUA NONOBECK▪ 3.992,07 m² da RUA JOSÉ MARREIRO▪ 1.483,97 m² da RUA JOSEFA MENDES▪ 1.538,12 m² da RUA ODORICO CAMPOS PRADO▪ 2.244,50 m² da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA▪ 2.947,22 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO▪ 2.546,44 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO▪ 4.098,76 m² da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS▪ 1.112,09 m² da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO▪ 1.709,44 m² da RUA ROCHEMBACH▪ 1.118,35 m² da RUA JOÃO PAULO II▪ 2.268,65 m² da RUA LUIZ DANIELLI▪ 2.639,92 m² da AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO▪ 1.869,13 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO▪ 1.715,20 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO▪ 1.407,79 m² da RUA IRMÃOS GASPERIN	Serviço	01	7.500,00

A Presente solicitação justifica-se pela necessidade da realização dos serviços acima solicitados para atender as exigências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Cabe ainda esclarecer que tais etapas dependem de um prazo razoavelmente extenso, pois a obtenção das licenças dependerá de tramitação junto à SEMA, o que poderá ocasionar atraso no início das obras.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 04
VISTO SERVIDOR

Dessa forma, foi efetuado pesquisa de preço de mercado para execução dos serviços pretendidos junto a empresas/profissionais do ramo, obtendo-se 04 (quatro) orçamentos.

Após análise dos orçamentos realizados junto a tais empresas e profissionais para execução dos serviços, obtive a constatação que o engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONCECA, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com o profissional acima mencionado, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

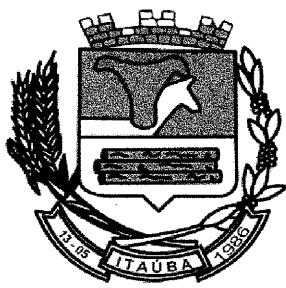
Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados:

- Pesquisa de preços realizada junto ao engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa PLANIDEAL ENG. E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa M.C.C. BEZERRA DESENHOS TECNICOS EPP
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME
- Mapa comparativo de Preços;
- Documentos Pessoais (CPF e RG), Comprovante de Endereço, Comprovante de Situação Cadastral CPF e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Trabalhista, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MT), Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONCECA.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.



ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT.

O serviço de Engenharia para Licenciamento Ambiental visa a liberação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos:

- ✓ 11.849,66 m² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE
- ✓ 322,74 m² da RUA NONOBECK
- ✓ 3.992,07 m² da RUA JOSÉ MARREIRO
- ✓ 1.483,97 m² da RUA JOSEFA MENDES
- ✓ 1.538,12 m² da RUA ODORICO CAMPOS PRADO
- ✓ 2.244,50 m² da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA
- ✓ 2.947,22 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO
- ✓ 2.546,44 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO
- ✓ 4.098,76 m² da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS
- ✓ 1.112,09 m² da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO
- ✓ 1.709,44 m² da RUA ROCHEMBACH
- ✓ 1.118,35 m² da RUA JOÃO PAULO II
- ✓ 2.268,65 m² da RUA LUIZ DANIELLI
- ✓ 2.639,92 m² da AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO
- ✓ 1.869,13 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO
- ✓ 1.715,20 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO
- ✓ 1.407,79 m² da RUA IRMÃOS GASPERIN

Prazo de execução: O prazo para execução dos respectivos serviços, será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da assinatura do contrato administrativo a ser firmado com o Município de Itaúba/MT, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Da Forma de Pagamento: O pagamento correspondente aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados o valor apresentado pela contratada (o), deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a Primeira correspondente a 50% na juntada do processo junto a SEMA com apresentação dos protocolos e a segunda e última, correspondente a 50% na emissão e entrega de todas as licenças ambientais requeridas.

Justificativa: Considerando as exigências do Código ambiental do Estado de Mato Grosso, conferidas pela Lei complementar nº 038/1995 e alterada pela Lei complementar nº 232/2005, justifica-se a necessidade para realização dos respectivos serviços, a emissão de Licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para futura e eventual execução de obras de Pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, em 11 de março de 2020



ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS



A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta, informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços de licenciamento ambiental:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO TOTAL
Prestação de Serviços de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos: ✓ 11.849,66 m ² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE ✓ 322,74 m ² da RUA NONOBECK ✓ 3.992,07 m ² da RUA JOSÉ MARREIRO ✓ 1.483,97 m ² da RUA JOSEFA MENDES ✓ 1.538,12 m ² da RUA ODORICO CAMPOS PRADO ✓ 2.244,50 m ² da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA ✓ 2.947,22 m ² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO ✓ 2.546,44 m ² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 4.098,76 m ² da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS ✓ 1.112,09 m ² da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO ✓ 1.709,44 m ² da RUA ROCHEMBACH ✓ 1.118,35 m ² da RUA JOÃO PAULO II ✓ 2.268,65 m ² da RUA LUIZ DANIELLI ✓ 2.639,92 m ² da AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO ✓ 1.869,13 m ² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO ✓ 1.715,20 m ² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 1.407,79 m ² da RUA IRMÃOS GASPERIN	Serviço	1	7.500,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R\$)			7.500,00

- **Forma de Pagamento:** 100% na emissão das Licenças requeridas junto ao órgão ambiental
- **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 dias.
- **Prazo de Validade do Orçamento:** 30 dias.

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços.

Cuiabá 03 de março de 2020


 Gustavo Henrique Fonseca
 Engenheiro Ambiental
 CREA - 1212548620

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



MCC ENGENHARIA

CNPJ 23.345.575/0001-41

End.: Rua Júlio Müller, nº 173, Jardim Santa Isabel, Cuiabá - MT.

A Prefeitura Municipal de Itaúba

OBJETO: Contratação de empresa para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trachos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta, informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços de licenciamento ambiental:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO TOTAL
Prestação de Serviço de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trachos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos.	Serviço	1	9.000,00
✓ 11.849,85 m² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE			
✓ 322,74 m2 da RUA NONOBECK			
✓ 3.992,07 m2 da RUA JOSÉ MARREIRO			
✓ 1.483,97 m2 da RUA JOSEFA MENDES			
✓ 1.533,12 m2 da RUA ODORICO CAMPOS PRADO			
✓ 2.244,50 m2 da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA			
✓ 2.947,32 m2 da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO			
✓ 2.548,44 m2 da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO			
✓ 4.098,76 m2 da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS			
✓ 1.112,09 m2 da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO			
✓ 1.709,44 m2 da RUA ROCHEMBACH			
✓ 1.113,35 m2 da RUA JOÃO PAULO II			
✓ 2.268,65 m2 da RUA LUIZ DANIELLI			
✓ 2.839,92 m2 da AVENIDA ODORVAL ANTONES REISIRO - LADO DIREITO			
✓ 1.899,13 m2 da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO			
✓ 1.715,20 m2 da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO			
✓ 1.407,79 m2 da RUA IRMÃOS GASPERIN			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R\$)			9.000,00

- * Forma de Pagamento: 50% na juntada dos documentos junto à SEMA com apresentação de Protocolo junto à SEMA e 50% na emissão da Licença requerida
- * Prazo de Execução dos Serviços: 120 dias
- * Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias.

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços.

Cuiabá, 04/03/2020.

Marcos Roberto Bezerra
MCC ENGENHARIA
CNPJ: 23.345.575/0001-41

M.C.C. BEZERRA D.T.EPP
MCC Projetos de Engenharia
CNPJ: 23.345.575/0001-41

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT.


Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta, informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços de licenciamento ambiental:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO TOTAL
Prestação de Serviços de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos: ✓ 11.849,66 m ² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE ✓ 322,74 m ² da RUA NONOBECK ✓ 3.992,07 m ² da RUA JOSÉ MARREIRO ✓ 1.483,97 m ² da RUA JOSEFA MENDES ✓ 1.538,12 m ² da RUA ODORICO CAMPOS PRADO ✓ 2.244,50 m ² da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA ✓ 2.947,22 m ² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO ✓ 2.546,44 m ² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 4.098,76 m ² da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS ✓ 1.112,09 m ² da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO ✓ 1.709,44 m ² da RUA ROCHEMBACH ✓ 1.118,35 m ² da RUA JOÃO PAULO II ✓ 2.268,65 m ² da RUA LUIZ DANIELLI ✓ 2.639,92 m ² da AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO ✓ 1.869,13 m ² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO ✓ 1.715,20 m ² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 1.407,79 m ² da RUA IRMÃOS GASPERIN	Serviço	1	9.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R\$)			9.000,00

- **Forma de Pagamento:** 100% na emissão das Licenças requeridas junto ao órgão ambiental
- **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 dias.
- **Prazo de Validade do Orçamento:** 30 dias.

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços.

Cuiabá, 02 de Março de 2020


 Eng.º Sandro de Figueiredo Brasil
 Eng.º Sanitário e Ambiental
 CREA-MT 094584
PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
 CNPJ: 26.217.688/0001-50
 Centro Carmindo da Construção, sala 14, Jardim Petrópolis,
 Cuiabá/MT

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL OBRAS

VT - Consultoria e Serviços Geológicos

CNPJ: 27.937.642/0001-78

Proposta de Número: 0790

DADOS DO CLIENTE

4/3/2020

Nome: Prefeitura Municipal de Itaíba/VT

CNPJ/CNPJ: 03.238.981/0001-27

Endereço:

Telefone:

Complemento:

E-mail:

Serviços:

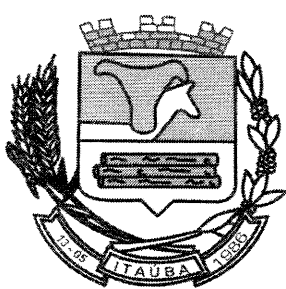
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	<p>Prestação de Serviços de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na finalização e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaíba/VT, compreendendo os locais abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 11.849,86 m² de AVENIDA PERIMETRAL NORTE ✓ 322,74 m² de RUA NORDBECK ✓ 3.992,07 m² de RUA JOSÉ MARREIRO ✓ 1.483,97 m² de RUA JOSEFA MENDES ✓ 1.898,17 m² de RUA ODORICO CAMPOS TRADO ✓ 2.244,60 m² de RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA ✓ 2.947,22 m² de AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO ✓ 2.546,41 m² de AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 4.088,76 m² de ROTATÓRIA / RUA DAS ITAÍBAS ✓ 1.112,00 m² de AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO ✓ 1.709,14 m² de RUA ROCHEMBACH ✓ 1.113,50 m² de RUA JOÃO PAULO II ✓ 2.288,65 m² de RUA LUIZ DANIELLI ✓ 2.038,82 m² de AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO ✓ 1.898,15 m² de AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO ✓ 1.715,20 m² de AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO ✓ 1.407,70 m² de RUA IRMÃOS GASPERIN 	10.000,00
	TOTAL \$:	10.000,00 reais

VENCIMENTO EM 31/3/2020



Consultoria e Serviços Geológicos

Winiúcius Caetano de A.P.T. - ME
VT - SERVIÇOS GEOLÓGICOS
CNPJ Nº 27.937.642/0001-78



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas/profissionais:

GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
M.C.C. BEZERRA DESENHOS TECNICOS EPP
VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtide	Preço Total			
				Gustavo	Planideal	M.C.C. Bezerra	Vinicius
1	<p>Prestação de Serviços de Engenharia para Licenciamento Ambiental visando a liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, incluso serviço de protocolo junto ao órgão competente, acompanhamento na tramitação e execução de qualquer ato necessário para conclusão dos trabalhos, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, compreendendo os locais abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none">11.849,66 m² da AVENIDA PERIMETRAL NORTE322,74 m² da RUA NONOBECK3.992,07 m² da RUA JOSÉ MARREIRO1.483,97 m² da RUA JOSEFA MENDES1.538,12 m² da RUA ODORICO CAMPOS PRADO2.244,50 m² da RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA2.947,22 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO DIREITO2.546,44 m² da AVENIDA IRMÃOS BEDIN - LADO ESQUERDO4.098,76 m² da ROTATÓRIA / RUA DAS ITAUBAS1.112,09 m² da AVENIDA INDUSTRIAL - LADO DIREITO1.709,44 m² da RUA ROCHEMBACH1.118,35 m² da RUA JOÃO PAULO II2.268,65 m² da RUA LUIZ DANIELLI2.639,92 m² da AVENIDA DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LADO DIREITO1.869,13 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO DIREITO1.715,20 m² da AVENIDA EUGÊNIO BEDIN - LADO ESQUERDO1.407,79 m² da RUA IRMÃOS GASPERIN	Serv.	01	7.500,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00

ITAÚBA/MT, Em 11/03/2020.


ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 32
VISTO SERVIDOR

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: 121254862-0

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FONSECA

Filiação: ELI GOMES DA FONSECA


MARIA DO SOCORRO SILVA FONSECA




C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.

215.342.745-20 3478956-83E/MS


Nascimento: 27/06/1988 Naturalidade: ZACIARA UF: MT Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: 14731/2018 Emissão: 14/10/2014 Data de Registro: 14/10/2014

Ass. Presidente:  Registro no Crea: 11036942

Título Profissional
Engenheiro AGRÔNOMO
Especializado em Engenharia de Irrigação

Ass. do Profissional: 

Vale como Documento de Identidade e tem a Validade (24) de Meses, 06 de Anos e 01 dia de 24/12/2018 e Lei nº 8789 de 07/05/2014



Nº da Conta: 00001102553685
 Mês de referência: 02/2020
 Período: 21/01/2020 a 20/02/2020
 Data de emissão: 21/02/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 16486 ou www.vivo.com.br/faleconosco
 Telefonica Brasil S.A.
 Avenida Getúlio Vargas, 1.300
 CEP: 78045-720 - Cuiabá - MT
 I.E.: 132123142
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0027-00



GUSTAVO HENRIQUE FONSECA
 AVENIDA F 401
 CAJUS
 78810-000 JUSCIMEIRA - MT

Vencimento
06/03/2020

Total a Pagar
R\$ 54,99

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
 66-99603-8391
 Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel
 116/POS/SMP - VIVO CONTROLE DIGITAL-3GBILIM_

O que está sendo cobrado de 21/01/2020 a 20/02/2020	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total RS
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-3GBILIM_	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						54,99
TOTAL A PAGAR						54,99

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não. No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com Vivo.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
 ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala audição.



Nome do Cliente
GUSTAVO HENRIQUE FONSECA

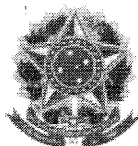
Vencimento
06/03/2020

Total a Pagar - R\$
54,99

Cód. Débito Automático **1102553685-6** | N° da Conta **00001102553685** | Mês Referência **02/2020**

846500000001 | 549900551009 | 011025536852 | 920022852825 | Autenticação Mecânica





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.382.296-20**

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**

Data de Nascimento: **17/06/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:54:05** do dia **04/03/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E1E6.351E.B9CD.509D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**
CPF: **075.382.296-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:06 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **350D.1120.0E76.EC5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028012442

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/03/2020** Hora da emissão: **11:21:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**

CPF: **075.382.296-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2K9B9K29TTBT29T**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS , CAJUS
15.023.955/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

641/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA

CPF/CNPJ

075.382.296-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA OSVALDO G.PEREIRA(RUA P)

Número

Complemento

Bairro

CA

Cidade

JUSCIMEIRA

UF

MT

CEP

78810000

Finalidade

CERTIDÃO NADA CONSTA

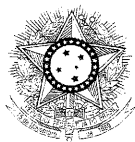
JUSCIMEIRA - , 6 de Março de 2020.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73dff5c17e5f7a25111fae9a2041aed
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/05/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_juscimeira/servlet/consulta_certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
CPF: 075.382.296-20
Certidão nº: 5826861/2020
Expedição: 04/03/2020, às 11:56:49
Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.382.296-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

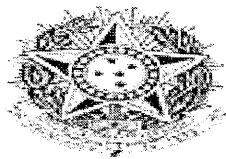
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 251590
Validade: 31/03/2020
Nome: GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
Registro: 28948 desde 16/10/14
Carteira: MT028948-D expedida em 16/10/14 pelo CREA-MT.
CPF: 075.382.296-20
Reg. Nacional Prof: 1212548620
Titulação:
ENGENHEIRO AMBIENTAL, colou grau em: 20/08/13

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, colou grau em: / /

Anotação de Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 30/06/14
FACULDADE ARTHUR THOMAS
Responsabilidade Técnica: NADA CONSTA
Atribuições Legais: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 353 DE 31/07/1991 DO CONFEA.
ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 DO CONFEA.

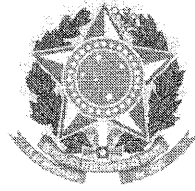
Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 6 de Março de 20...



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br. Profissional registrado pelo APP do CREA-MT, disponível no Blog Siga.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**

CPF/CNPJ: **075.382.296-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

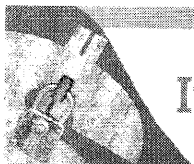
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:55 do dia 11/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7BEF110320100155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



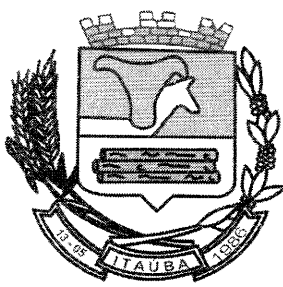
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/03/2020 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.382.296-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E68.E2D1.747B.2113 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E O SR. _____.

Nº: ____/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos e ruas e avenidas do município de Itaúba/MT**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO TOTAL
------	------------------------	------	-------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em _____ parcelas da seguinte forma:

1ª (Primeira) parcela no valor de RS _____ referente a 50% na juntada do processo junto a SEMA com apresentação dos protocolos;

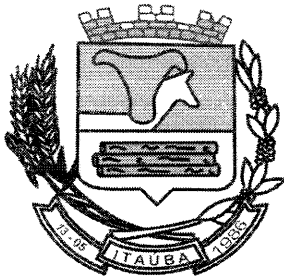
2ª (Segunda) parcela no valor de RS _____ referente a 50% na emissão e entrega de todas as licenças ambientais requeridas;

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° 23
VISTO SERVIDOR

4.1. O CONTRATADO observará o prazo máximo de até ____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que o CONTRATADO possa dar início a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de _____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Fica o CONTRATADO obrigado, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

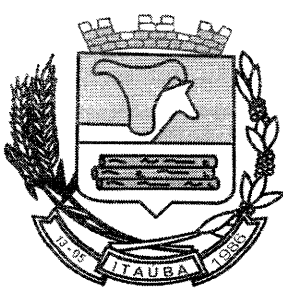
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº: 24
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregador.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, o Contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

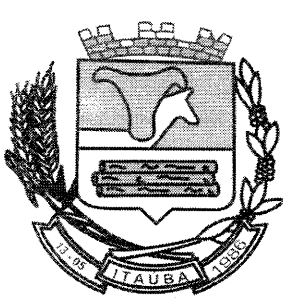
8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o CONTRATADO de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída ao **CONTRATADO** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de ____ % sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

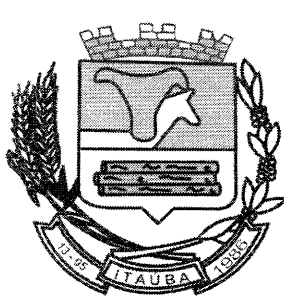
b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência do Contratado, o mesmo caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° 26
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará ao CONTRATADO qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ___/___ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR

NOME

MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ___/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

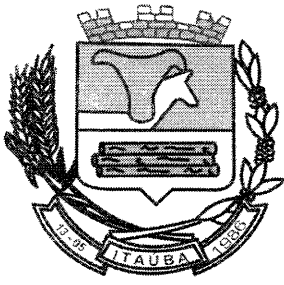
15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
RFB/PGFN			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

ELSNº 27
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

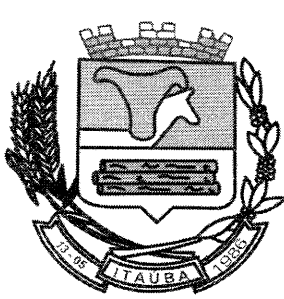
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF N°

Testemunha
CPF N°



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Itaúba/MT. 11 de Março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,


Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar AUTORIZAÇÃO para contratação de pessoa física para prestar serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e justifica-se pela necessidade de atender as exigências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Considerando que os serviços ora solicitados dependem de um prazo razoavelmente extenso para tramitação junto à SEMA, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com o engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONCECA, por ser o profissional que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

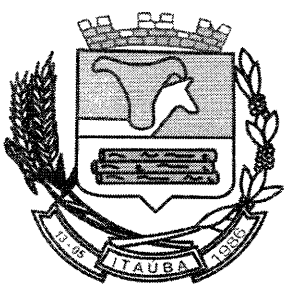
Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

11/03/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 12 de Março de 2020

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 11/03/2020, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física para prestar serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

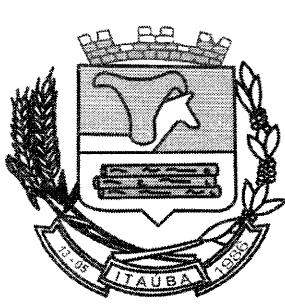
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

12/03/2020
[Assinatura]



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 016/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Pessoa Física para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme pesquisa de preço.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

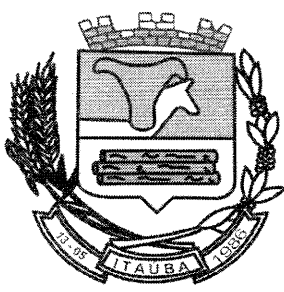
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 12 de Março de 2020.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 12/03/2020

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Município de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme pesquisa de preço.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 016/2020 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 532

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

É o Parecer.

Itaúba-MT, 12 de Março de 2020.

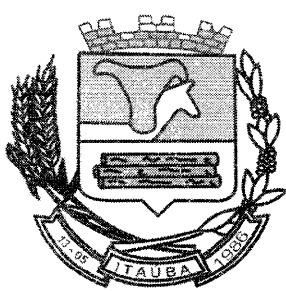


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 16/03/2020



ELEMAR HACK
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 32

VISTO SERVIDOR

Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

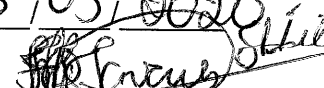
DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa da ilustre advogada Dra. Fernanda Terezan Palacio Barbosa Tavares Stábile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 13 de Março de 2020


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

13/03/2020


Fernanda T.P.B. Tavares Stábile
OAB/MT 3.502-B
Assessora Jurídica

- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela, visa a contratação de pessoa física para prestar serviços de licenciamento ambiental de projetos de pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT para atender as exigências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas/profissionais do ramo, verifica-se que o engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONCECA apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável, senão vejamos:

O dispositivo legal em epígrafe cuida de situação em que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23, que é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Portanto, a situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a prestação de serviços de engenharia (R\$7.500,00) é muito inferior ao limite de 10% (dez por cento – R\$33.000,00), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo dano à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que o profissional ora pretendente possui o melhor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pelo supracitado profissional se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre os 04 (quatro) orçamentos realizados, conforme se infere do Mapa Comparativo de Preços, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da



economicidade, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com o profissional que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

Por oportuno, cumpre registrar que o posicionamento adotado neste Parecer não possui qualquer efeito vinculante, devendo o gestor público, detentor do poder discricionário, opinar pela melhor forma de contratação dos serviços, objeto deste feito.

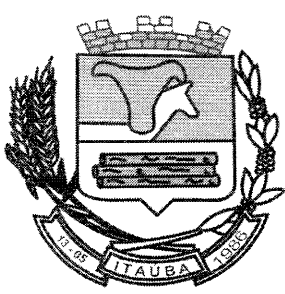
É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 13 de Março de 2020.



FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE
OAB/MT 3502-B
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 37
VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

REMESSA

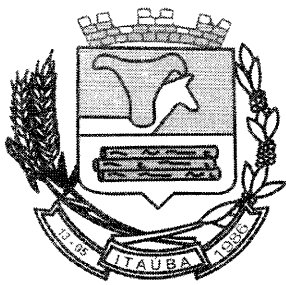
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

16/03/2020

x 



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

DECISÃO

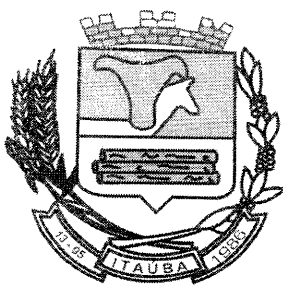
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala da ilustre Advogada, Dra. Fernanda Terezan Palacio Barbosa Tavares Stábile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

P U B L I Q U E - S E

Itaúba/MT, 16 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FONCECA**, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 16 de Março de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito municipal

PUBLIQUE-SE

EMPRESA	VLR. TOTAL (R\$)
BRUNO JOSE VIEIRA PERES 06374910176 ME	204.998,00

Colider/MT, 16 de março de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2017

Contratante: Município de Colider/MT

Contratada: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME**

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa do tipo "casa de apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em referência, para fazer constar a alteração de dotação orçamentária, de forma que a partir da presente data às despesas decorrentes do citado instrumento contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária: (Código Reduzido nº 418).

Data de Assinatura: 06/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2020

Processo Administrativo nº 341/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.615.626/0001-45, para FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS EM ONIBUS ESCOLAR - PLACA NTX0165, conforme termo de referencia anexo ao processo. Valor total a ser contrato será de R\$ 2.612,97 (Dois mil seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Conquista D'Oeste, 16 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Credenciamento e Abertura: 06/04/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 16 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229 /2020

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 03/04/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00

horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 16 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 16 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de Março de 2020, às 07:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Site a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de Março de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 896950/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bilcompras.com/Home/Login> e www.itiquiramont.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **01 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: <https://bilcompras.com/Home/Login>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquiramont.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 16 de março de 2020.

Juliane Presotto
Pregoeira

Atual
Incorporação de Ativos 405.245,57 1.388.306,73
Desincorporação de Ativos 58.469,10 445.509,34

VALCIR DONATO
Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 16 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Março de 2020, às 07:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de Março de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA

PORTARIA Nº. 091/2020

SÚMULA: "CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012 QUE DISPOE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA ESTADO DE MATO GROSSO ARTIGO Nº. 22 SOBRE A READAPTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Desvio de Função mediante Laudo de Perícia Médica apresentado pela SRA LUZITANIA BATTISTI servidora efetiva no cargo de PROFESSOR POS GRADUADO com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 123, portadora da CIL RG nº. 990988 SSP/SC e do CPF nº. 340.121.501-97, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o desvio de função na Sala de Articulação, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 09/03/2020, devendo retornar as atividades normais em 09/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 09 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 16 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO DE UM LADO, COMO DOADOR, O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DO OUTRO LADO, COMO DONATÁRIO, AO SR. LUCIO MORELATO, CUJO OBJETO É O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 016, QUADRA 011 B, SETOR B, EM ITAÚBA-MT Nº. 015/2019

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa à Avenida da Tancredo Neves, nº. 799, bairro Centro, em Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à R. Marcio Perin, nº. 188, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DOADOR; e de outro lado, ao Sr. LUCIO MORELATO, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade C.I./R.G. 3.989.807-6, SSP/PR e inscrito no CPF nº. 558.329.119-20, residente e domiciliado na R. Benedita Ferreira da Silva, nº. 1849, bairro Cidade Alta, em Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DONATÁRIO, as partes têm justas e acordadas a doação do imóvel público que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DOADOR, e proprietário do imóvel público denominado Lote 016, Quadra 011 B, Setor B, localizado na R. Benedita Ferreira da Silva, nº. 1849, bairro Cidade Alta, em Itaúba, matriculado sob nº. 20.154 junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a autorização legislativa materializada no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.292, de 14 de agosto de 2019, o DOADOR, por este ato e na melhor forma de direito resolve doar ao DONATÁRIO, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica o DONATÁRIO autorizado a transferir o imóvel para sua titularidade junto ao Cartório de Registros competente, ficando responsável pelas respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – O DONATÁRIO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a transferência perante o CRI, sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração, na conformidade do § 3º do art. 1º da Lei que regulamentou o pleito.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Doação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser fiel e integralmente cumprido pelas partes qualificadas no preâmbulo, assim como por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Doação será publicado pelo DOADOR, no órgão oficial de imprensa do Município de Itaúba-MT e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), bem como no mural da Prefeitura Municipal, a fim de dar-lhe a necessária publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir qualquer questionamento que possam decorrer do cumprimento do presente termo de doação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas, no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza os efeitos jurídicos que dele se espera.

Itaúba-MT, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT

VALCIR DONATO
DOADOR

LUCIO MORELATO
DONATÁRIO

TESTEMUHAS:
Sergio Pereira dos Santos
CPF.: 000.414.141-52

Elemar Hack
CPF.: 870.911.861-68

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO DE UM LADO, COMO DOADOR, O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DO OUTRO LADO, COMO DONATÁRIO, À SRA. JAQUELINE LEITE LEÃO, CUJO OBJETO É O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 006, QUADRA 011, SETOR DE CHÁCARAS, EM ITAÚBA-MT. Nº. 029/2019

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa à Avenida da Tancredo Neves, nº. 799, bairro Centro, em Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à R. Marcio Perin, nº. 188, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DOADOR; e de outro lado, a Sra. JAQUELINE LEITE LEÃO, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. 10882278, S/SP e inscrita no CPF nº. 923.140.071-15, residente e domiciliada na Chácara São João, Lote 48, Comunidade Nova Jerusalém, em Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DONATÁRIA, as partes têm justas e acordadas a doação do imóvel público que será regido pelas cláusulas e condições seguintes: